



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/SAC-PR/2012
(Processo Administrativo nº 00055.001306/2012-90)

LOCADOR

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.564.476/0001-05**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar – Edifício Parque Cidade Corporate, representada neste ato por seu Diretor de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedida pela SSP-DF, nomeado pelo Portaria nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, pág. 1, no uso das atribuições constantes no inciso VII, do art. 2º da Portaria SAC nº 54, de 25/04/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 81, de 26/04/2012.

LOCATÁRIO

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, entidade fechada de Previdência Complementar, instituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF nº 33.754.482/0001-24, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º pavimentos, representada neste ato pelo seu Representante, Senhor **IVAN LUIZ MODESTO SCHARA**, portador do RG nº 10.140.679-1, expedido pelo IFP-RJ e do CPF nº 888.693.267-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 05/SAC-PR/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.1 - As partes contratantes mutuamente convencionam que o valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período dos 12 (doze) meses anteriores, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício de 2013 correrão à conta dos recursos consignados da UG 110590 – Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 085680, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 33.90.39, tendo sido emitida para tanto a Nota de Empenho 2015NE800014 em reforço a Nota de Empenho 2015NE800021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

4.2 – E por estarem justos e acordados, as partes contratantes e 2 testemunhas assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 12 de março de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ

Diretor do Departamento de
Administração Interna da SAC/PR

IVAN LUIZ MODESTO SCHARA

Caixa de Previdência dos Funcionários do
Banco do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: